PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 920/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS AO LIONS CLUBE SÃO MATEUS CRICARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** por escritura pública uma área de terra da municipalidade ao **LIONS CLUBE SÃO MATEUS CRICARE**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com atividade principal de associação de defesa de direitos sociais, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, S/N, Sernamby, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.789.860/0001-80, tendo como seu representante legal o Senhor **Márcio Domingos Palombo Lyrio**, brasileiro, casado, CPF nº. 790.420.407-00 e RG nº. 745.170 – SGPC/ES, residente e domiciliado à Rua seis, nº. 302, Guriri, São Mateus, Estado do Espírito Santo, a saber: uma área de terra do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo 7.777,17m² (sete mil setecentos e setenta e sete metros e dezessete centímetros quadrados), caracterizada pelas áreas **"A"** de 5.338,74 m² (cinco mil trezentos e trinta e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), e **"B"** de 2.438.43 m² (dois mil quatrocentos e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), situada no lugar denominado Loteamento **"Jardim BonGosto"**, no bairro Carapina, de um todo maior de 11.129,75 m² (onze mil cento e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) limitando-se ao norte, com o Córrego Forno Velho; ao sul com a Rua Salvino de Almeida Rios; a leste com o loteamento Nova Conquista; e a oeste com a Rua Níquel; conforme consta no registro do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 16.341, livro 02, parte integrante do Processo Administrativo nº. 336.627, de 14 de abril de 2010.

§1º. A área de 2.903,68m² (dois mil novecentos e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do todo maior a que se refere o "caput" deste artigo, de uso dominical do Município de São Mateus é considerada de área verde de preservação permanente e não edificável.

§2º. Fica reservada a área de 448,90m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), que será considerado de uso público para prolongamento da Rua Mercúrio que interligará as localidades denominadas "Loteamento BonGosto" e "Loteamento San Remo".

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 920/2010.

Art. 2º. A área descrita no "Caput" do artigo 1º, será utilizada para a construção de um **Hospital de Olhos**, que será edificado pelo Lions Internacional e Lions Clube São Mateus Cricaré.

Art. 3º. O Donatário deverá concluir a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extra-judicial, não cabendo ao erário público qualquer indenização ao Donatário pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta **DOAÇÃO**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva do **Donatário**.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09